

Art. 4º - A outorga da Permissão de Uso atribuído ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, a obrigação, além de outras expressas nessa Portaria, do pagamento do valor correspondente à R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da União, referente a custos administrativos no código GRU 18856-5, UG 20.1013, emitida mediante quitação do débito e apresentação do comprovante de pagamento a essa Superintendência, para publicação da Portaria de Permissão de Uso.

Art. 5º - A presente Portaria de Permissão de Uso entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ISOLDE ESPINDOLLA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 612, de 28 de dezembro de 2011, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo nº 04977.000140/2011-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Bertiooga, no Estado de São Paulo, a realizar obras em áreas de domínio da União na orla oceânica, cuja localização encontra-se descrita e caracterizada nos termos do processo 04977.008124/2010-37, para a urbanização, contemplando a execução de ciclovia e demais itens de lazer e paisagismo para uso comum do povo, em trecho de 11.385,28m² em frente ao Canal de Bertiooga.

Art. 2º O prazo da referida autorização será por tempo indeterminado, válido a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A presente autorização não exime o interessado de obter e obedecer as condições de todas as licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, especialmente em relação aos órgãos ambientais, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 7 de fevereiro de 2012

Registro de Alteração.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 0088/2012/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.018306/2007-06 ao pedido de alteração estatutária apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Itaipuru Mirim, ante o perdimento do seu objeto nos termos do art. 7º-A, da Portaria 343/2000 c/c artigos 51 e 52, ambos da Lei 9.784/99; e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento, Obras de Arte, Instalações Elétricas, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva dos Municípios de Água Doce do Maranhão, Alcântara, Anapurus, Araióses, Axixá, Bacuri, Bacurituba, Barreirinhas, Belágua, Bequimão, Brejo, Buriú, Cajapió, Humberto de Campos, Icatu, Mata Roma, Matinha, Milagres do Maranhão, Morros, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paulino Neves, Penalva, Peri Mirim, Pirapemas, Primeira Cruz, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São João Batista do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São João Batista, São José de Ribamar, São Luís, São Vicente Ferrer, Tutóia, Urbano Santos e Viana - MA nº 46000.019118/2003-63, CNPJ 06.300.875/0001-95, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (pedreiros, carpinteiros, pintores, e estucadores, bombeiros, hidráulicos) montagens industriais e engenharia consultiva; Trabalhadores nas indústrias de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétrica e engenharia consultiva); Trabalhadores nas obras da Olaria; Trabalhadores na indústria do Cimento, Cal e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores na Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados, Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira; Oficiais de marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e (Móveis de Madeira); Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco, Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofos; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na indústria de artefatos de cimentos armado; Oficiais eletricitas e trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, a Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral (Barragens, Aeroportos, canais e Engenharia Consultivas); Tratoristas (excetuados os rurais) e trabalhadores nas indústrias de re-fracários, com abrangência intermunicipal e Base territorial nos municípios Água Doce do Maranhão, Alcântara, Anapurus, Araióses,

Axixá, Bacuri, Bacurituba, Barreirinhas, Belágua, Bequimão, Brejo, Buriú, Cajapió, Humberto de Campos, Icatu, Mata Roma, Matinha, Milagres do Maranhão, Morros, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paulino Neves, Penalva, Peri Mirim, Pirapemas, Primeira Cruz, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São João Batista, São José de Ribamar, São Luís, São Vicente Ferrer, Tutóia, Urbano Santos e Viana - MA.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de fevereiro de 2012

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 0087/2012/CGRS/SRT/MTE, resolve: Retificar o despacho de interesse do STIFT BRAG PTASindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Malharias e Meias, de Tinturaria, Estamparias e demais Empresas de Beneficiamento de Linhas, Fios, Tecidos e não Tecidos, de Fibras Naturais, Artificiais e Sintéticas de Bragança Paulista-SP, processo nº 46000.018509/2004-41, CNPJ: 44.710.879/0001-30 publicado no DOU de 07 de fevereiro de 2012, seção I, pg. 63, nº. 27, para que onde se lê: A Secretária de Relações do Trabalho leia-se: O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 27 de janeiro de 2012

Processo Nº 50301.001520/2010-01 - Mundial Serviços Marítimos LTDA - CNPJ :05.848.354/0001-04

Nº 1 - A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA É DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno decide por aplicar multa pecuniária, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), prevista na Cláusula 3ª do Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 01/2011-GFM, datado de 17/01/2011, em decorrência do Procedimento de Fiscalização nº PROC-000042-2010-GFM, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 000014-2010-GFM, por descumprimento da cláusula 2ª, do referido TAC.

ROSA AMÉLIA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Nas matérias RESOLUÇÃO Nº 2372-ANTAQ, e no TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 826-ANTAQ, ambos de 26 de janeiro de 2012 e publicados no DOU de 13/2/2012, seção 1, págs. 136 e 138 respectivamente, onde se lê: "... na prestação de serviços de transporte de carga ...", leia-se: "... na prestação de serviço de transporte de carga geral ...".

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de fevereiro de 2012

Aplica penalidade de advertência a empresa Fé Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.

Nº 1 -

Processo nº. 50300.000786/2009-03

O SUPERINTENDENTE DE PORTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, e considerando análise dos fatos apurados, consignada na Nota Técnica nº 003/2012-GFP, em decorrência do contido no referido Processo, decide:

Pela aplicação de penalidade de MULTA PECUNIÁRIA, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), à Companhia Docas do Ceará - CDC, pelo descumprimento dos itens "d" e "h" do Termo de Ajuste de Conduta nº 07/2010, de 10 de maio de 2010, conforme estabelecido na Cláusula Terceira.

Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CAVALCANTI PAIVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.009942/2011-32 resolve, resolve:

Art. 1º Art. 1º Autorizar a empresa Colinas do Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda a implantar 03 (três) Travessias subterrâneas de tubulação para galeria pluvial, respectivamente, sob os Km 37+897, Km 38+063 e Km 38+435 da malha ferroviária Centro-Leste, em São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 24.551,16 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), por 15 (quinze) anos. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar o início e a conclusão da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 139, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o art. 21, inciso III e § 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto Nº. 5.765, de 27/04/06, publicada no D.O.U. de 28/04/06, e de acordo com o Art. 124 - Inciso III e § Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U. de 26/02/2007, a Portaria nº 1.035, de 10 de outubro de 2011, publicada no DOU de 11/10/2011, e tendo em vista o constante no Processo nº 50600.018513/2010-66, resolve:

Art. 1º - Incluir no Capítulo I, art. 1º da Portaria nº 1.075, de 26/10/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 27/10/2011, Seção 1, página 166, o seguinte inciso:

VII - Delegar Competência plena e as responsabilidades decorrentes para aprovação dos projetos referentes às obras do CREMA 1ª Etapa, independente de valor aos Superintendentes Regionais do DNIT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 977 Data:10/02/2012 Hora:12:48

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000095/2012-11

Tipo Proc: Pedido de providências - PP

Origem : São Paulo/SP

Relator : Jarbas Soares Júnior

Processo : 0.00.000.000120/2012-59

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Aracaju/SE

Relator : Tito Souza do Amaral

Processo : 0.00.000.000119/2012-24

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Brasília/DF

Relator : Taís Schilling Ferraz

Processo : 0.00.000.000122/2012-48

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de

Prazo - RIEP

Origem : Diadema/SP

Relator : Fabiano Augusto Martins Silveira

Processo : 0.00.000.000121/2012-01

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de

Prazo - RIEP

Origem : Valparaíso de Goiás/GO

Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães

ALCÍDIA SOUZA

Coordenadora de Autuação e Distribuição